

Edital nº E:003/2022/2022/SESAU

Edital nº 003/2022 Chamamento Público -  
CREDENCIAMENTO/2022/SESAU

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - Retificado**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/AL, por meio da Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria nº 9.170, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 22 de novembro de 2021, sediada na Avenida da Paz, 978, Jaraguá, Maceió-AL, CEP:57022-050, realiza chamamento público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em Home Care, com regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de início do envio dos documentos: a partir do dia 31/03/2022. Horário de entrega: das 09h00 às 18h00.

O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [homecare.sesau@gmail.com](mailto:homecare.sesau@gmail.com), bem como no sítio <http://www.saude.al.gov.br/>, no horário de expediente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na **prestação de Serviço de Assistência Domiciliar - Home Care**, prioritariamente voltado ao cumprimento às decisões judiciais, nas suas modalidades de Atendimento Domiciliar e Internação Domiciliar (Baixa, Média e Alta Complexidade com ou sem ventilação), definidas com base nos critérios de elegibilidade e escore da TABELA DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL – **ABEMID, de acordo** com a especificidade de cada situação, compreendendo uma gama de serviços de saúde realizados no domicílio destinados ao suporte terapêutico do paciente, além de uma rede de apoio para diagnósticos e outras medidas, com a garantia da continuidade do cuidado, uma vez que, no âmbito do SUS, o acesso ao Programa do Governo Federal Melhor em Casa, por meio

do Serviço de Assistência Domiciliar - SAD, não está disponível em todos os municípios brasileiros, nem atende todas as situações.

1.2. Todos os interessados que requererem o Credenciamento e forem habilitados, serão convidados para participar da distribuição das demandas, nos termos do item 10 deste edital.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento dos serviços em Home Care.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste Chamamento.

## **2. HORARIO, DATA E LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS**

2.1. A solicitação de credenciamento e os documentos de habitação deverão ser enviados através do endereço eletrônico: [homecare.sesau@gmail.com](mailto:homecare.sesau@gmail.com), partir do dia 31/03/2022, no horário das 09h00 às 18h00.

2.2. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pela Comissão, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao **Setor de Home Care**.

2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

2.3.1. Em nome da Empresa, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço:

2.3.2. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

2.3.3. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da empresa;

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, junto com a Equipe Técnica da SESAU considerará a proponente inabilitada.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços de que trata este Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- a. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- b. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- c. esteja com o direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas ou suspensa temporariamente, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Governador;
- d. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- f. empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.3. A proponente deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

3.4. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do Termo de Credenciamento, conforme o caso.

3.5. As proponentes deverão encaminhar solicitação de credenciamento concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

3.6. A solicitação de credenciamento deve atender às especificações constantes do Termo de referência;

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada em carta-proposta em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pelo representante legal da proponente, constando:

4.2. Declaração de total concordância com as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e no Anexo I – Termo de Referência, inclusive com os valores praticados pelo CREDENCIANTE;

4.3. Indicar a capacidade máxima de pacientes por mês que terá condições de prestar os serviços;

4.4. Indicação e comprovação do banco, agência bancária e conta corrente para crédito dos pagamentos;

4.5. Data e assinatura do representante legal da CREDENCIADA(S);

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Participação deste credenciamento empresas com inscrição regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação

econômico-financeira, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

5.1.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta on line.

5.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o participante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF e a validade das certidões emitidas pela internet ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta on line.

5.2. Para fins de HABILITAÇÃO as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de habilitação jurídica;
- b) Documentos de regularidade fiscal;
- c) Documento de regularidade trabalhista;
- d) Documento de qualificação técnica;
- f) Documentos de qualificação econômico-financeira.

### **5.3. Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:**

5.3.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação.

5.3.2. SOCIEDADE POR AÇÕES: Além dos documentos exigidos na alínea “a” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3. SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.3.4. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: Decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <http://www.sefaz.al.gov.br/>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário:

- Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da pessoa jurídica interessada;

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br).

h) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2. No caso da proponente ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

#### **5.5. Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada, com validade máxima de 06 (seis) meses.

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

5.5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- i. Publicados em Diário Oficial;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- iii. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica interessada.

5.5.2.1.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “SIMPLES” e posteriores alterações):

- i. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica interessada ou em outro órgão equivalente; ou,
- ii. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica interessada;

5.5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- i. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou sede do domicílio da pessoa jurídica interessada.

5.5.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.2.3. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.5.2.4. Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 5.5.2.3, e caso a proponente apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de índices maiores ou iguais a 1 (um).

5.5.2.5. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 5.5.2.3.



## **5.6. Os Documentos relativos à Qualificação Técnica são:**

5.6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante dar-se-á pela apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação:

- a. Características: execução de serviço continuado de internação médica domiciliar – Home Care
- b. Quantidades: no mínimo, 10% por cento da quantidade do objeto licitado;
- c. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

5.6.2. Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade;

5.6.3. Comprovar a Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

5.6.4. A Licitante deverá apresentar relação individualizada dos profissionais da equipe multidisciplinar, de acordo com o item 8.1.1 do Termo de referência (conforme modelo constante do Anexo III deste Edital), essencial à realização dos serviços, bem como os respectivo registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei, sendo que, no mínimo, deverão constar:

5.6.4.1. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- c) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

5.7. Demais documentos exigidos.

- a. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº

8.666/93, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; (ANEXO IV)

- b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;

5.8. Serão verificados, ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

5.8.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

5.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.8.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.8.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

6.1. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a distribuição entre os prestadores será de forma igualitária, salvo nos casos em que extrapole a capacidade operacional da credenciada, sendo o excedente redistribuído entre as demais credenciadas.

6.2. Cada Credenciada será responsável pelo paciente independentemente de qual complexidade ele apresentar ou o mesmo transitará, e sendo assim não sendo possível a empresa escolher qual modalidade tem interesse em atuar.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das cartas propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do email: **homecare.sesau@gmail.com**

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa jurídica interessada não a impedirá de participar do processo de julgamento de qualificação técnica até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame;

7.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site: <http://www.saude.al.gov.br>, no campo “LICITAÇÃO”, no link correspondente a este Edital;

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. O presente credenciamento será composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**8.1.1. Fase 01 - Do Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta:** Após entrega realizada pelos interessados ao credenciamento, nos termos previstos no competente edital, a abertura do envelope e a conferência da documentação e proposta, será realizada pela correspondente Comissão Especial de Credenciamento.

**8.1.2. Fase 02 - Da Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta:** A análise técnica da documentação e proposta será de responsabilidade da Comissão supra mencionada, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais e, emitindo parecer definitivo para publicação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega da documentação da habilitação e proposta, que deverá ser publicado junto ao Diário Oficial do Estado.

8.1.2.1. Serão declarados inabilitados os interessados:

- a. que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que

- o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- b. inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como as que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
  - c. que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;
  - d. anteriormente descredenciadas pela Secretaria Estadual de Saúde por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

8.1.2.2. Dos atos da Comissão de Credenciamento referentes à inabilitação, ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos neste Edital, aplicando-se nos casos omissos, a forma e os prazos previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### **8.1.3. Fase 03 – Da contratação e demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações:**

8.1.3.1. Após a publicação do parecer definitivo da Comissão de Credenciamento, o processo será encaminhado ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde, para análise e decisão final.

8.1.2. Os contratos terão seus limites quantitativos dimensionados conforme os critérios fixados no item 10 deste Edital no que tange à distribuição e alocação de demandas

## **9. TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Após a homologação do procedimento, a formalização será efetivada mediante assinatura das partes e publicação do Termo de Credenciamento (Anexo VI deste edital)

9.2. A empresa apta ao credenciamento será convocada para assinar termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado do procedimento.

9.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCAIDA durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2.2. O Termo de Credenciamento será formalizado nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Edital.

## 10. DOS PREÇOS E QUANTIDADES

10.1. Os valores dos serviços serão remunerados conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO FIXO				
ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada de pacientes	VALOR DIA Por paciente
01	12920 (genérico)	Serviço de Home Care de Baixa complexidade	25	R\$ 370,00
02	12920 (genérico)	Serviço de Home Care de Média complexidade	29	R\$ 561,00
03	12920 (genérico)	Serviço de Home Care de Alta complexidade <b>sem</b> ventilação	45	R\$ 815,00
04	12920 (genérico)	Serviço de Home Care de Alta complexidade <b>com</b> ventilação	25	R\$ 990,00

## COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO VARIÁVEL

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
01	12920 (genérico)	Remoção do paciente em suporte <b>AVANÇADO</b>	R\$ 400,00
02	12920 (genérico)	Remoção do paciente em suporte <b>SIMPLES</b>	R\$ 130,00
03	12920 (genérico)	Consulta com médico especialista (conforme indicação médica)	R\$ 250,00

04	12920 (genérico)	Visita do Estomatoterapeuta, (conforme indicação médica)	R\$ 78,10
05	12920 (genérico)	Exames de imagem: Radiografia de tórax (PA e perfil e/ou no leito)	R\$ 70,00

- **Os itens sinalizados na tabela de custo variável, só serão pagos mediante utilização comprovada.**

10.2. O valor estimado para realização deste chamamento público com finalidade de credenciamento é de 31.414.924,40 (trinta e um milhões quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Para a cobertura da despesa com a contratação da prestação de serviços do presente credenciamento, a Secretaria d Estado da Saúde – SESAU fará uso da seguinte Dotação Orçamentária prevista no para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**UNIDADE GESTORA:** 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0205.4348 – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE NO ESTADO

**PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 0215 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**FONTE:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Serão observadas as disposições do item 18 do ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

13.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Solicitação de Credenciamento, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no ANEXO I – Termo de referência e ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento deste edital.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no ANEXO I – Termo de referência e ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento deste edital.

#### **15. DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas para discussão da operacionalização dos serviços com responsável designado pela Secretaria de Estado da Saúde;

15.2. Os indicadores de desempenho deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante e esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas e sanadas;

15.3. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de procedimentos por médico solicitante, estatística de tempo de permanência hospitalar, relatórios financeiros para controle e fiscalização;

15.4. Realizar pesquisas de satisfação com os usuários nas unidades hospitalar e ambulatorial, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Secretaria e pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da SESAU;

15.5. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 será designado como GESTOR do contrato pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, técnico designado pelas Superintendências SUAS/HOME CARE

15.6. Em atenção à mesma disposição legal, a SESAU designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL.

## **16. DOS RECURSOS**

Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição dos recursos observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, das interessadas que não foram credenciadas, contados da publicação do resultado Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas. Ultrapassado este prazo, fica caracterizada falta de manifestação, decaindo o direito de recurso;

16.1. Os memoriais de recurso administrativo deverão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo deste edital;

16.2. Os recursos interpostos e as respectivas contra razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pela Comissão.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (*IGP-M*), apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, cuja data base corresponderá à de assinatura do termo de credenciamento, com formalização mediante apostilamento.

17.2. Caso os preços dos serviços venham a ser, no todo ou em parte, controlados pelo Estado, o reajustamento observará a periodicidade e os índices oficiais divulgados.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, na forma da Lei, em períodos sucessivos até o limite de 60 meses.

18.2. Será concedido à CREDENCIADA o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato,



podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da Secretaria Estadual da Saúde de Alagoas – SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

## **19. DO DESCREDENCIAMENTO**

19.1. No decorrer do processo de credenciamento, a Administração poderá rescindir o contrato oriundo deste credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no termo de referência e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.2. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito;

19.3. Se, durante a vigência deste Credenciamento, houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais;

19.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas;

19.5. As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela CREDENCIANTE pelos motivos previstos no contrato.

## **20. DAS SANÇÕES/INADIMPLEMENTO**

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita ao credenciados a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma seguinte:

20.1.1. Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Declarar informações falsas; e

- 20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.9. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.10. Não assinar o contrato;

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.3.2. Multa.

20.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **21. DA PUBLICAÇÃO**

21.1. O aviso deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 8.666/93, em jornal de grande circulação regional ou nacional e em meio eletrônico oficial onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2. A prestação de serviços, constante do Termo de Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da CREDENCIADA, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a

prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA;

22.3. Os esclarecimentos poderão ser suscitados pelos interessados no e-mail [homecare.sesau@gmail.com](mailto:homecare.sesau@gmail.com), sendo responsabilidade da CREDENCIANTE, estar atenta aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura do Contrato.

22.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) presidente, membros da Comissão e o (s) credenciado (s) presente(s);

22.6. A CREDENCIADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da Secretaria, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a sub CREDENCIADA a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a CREDENCIADA;

22.7. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CREDENCIADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual;

22.8. A CREDENCIADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

22.9. Cabe a CREDENCIADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;

22.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração da Equipe Técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento;

**Elaboração:**

**Mônica Maria de Melo Lins**

**Eveline Lopes Frota Barbosa**

**Carla Suzane Góes Pachêco**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO  
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Processo Administrativo nº E:02000.0000015933/2021

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Assistência Domiciliar - Home Care, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Qtde prevista por mês = Média de pacientes somados a 30%	Qtde de Diária/ Mensal	Qtde de Diária/Anual
01	12920	Assistência médica -	UNIDADE	124	3.720	44.640

	(genérico)	hospitalar, domiciliar complementar de saúde, convênio.  Descrição complementar:  <b>Descrição dos pacotes de Home Care, de acordo com a complexidade.</b>				
--	------------	--	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de uma obrigação do SUS, prevista na LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, a qual permite a prestação de cuidados de saúde sistematizados, de curto e longo prazo, de forma integral e contínua, no domicílio, tendo como seus principais usuários pacientes complexos, com doenças crônicas ou crônicas agudizadas, que apresentam grande dependência para cuidados da vida diária e de enfermagem, ofertando também, cuidados de prevenção de agravos, reabilitação funcional, além de cuidados paliativos, por meio da disponibilidade de recursos humanos (equipe multidisciplinar), equipamentos, materiais, medicamentos e procedimentos, garantindo, assim, a oferta de serviços de saúde de qualidade, de forma diferenciada junto aos pacientes e suas famílias, num ambiente mais confortável e acolhedor para ambos.

3.1. No intuito exclusivo de dar cumprimento às determinações judiciais, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a identificação dos problemas e o estudo das soluções aplicáveis para fundamentar a elaboração de Termo de Referência, que servirá de espelho para especificar o Credenciamento para a prestação do Serviço de Assistência Domiciliar (**Home Care**), nas suas modalidades de Atendimento Domiciliar e Internação Domiciliar (Baixa, Média e Alta Complexidade), definidas com base nos critérios de elegibilidade e score da TABELA DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL – **ABEMID** (*vide Anexo B*), de acordo com a especificidade de cada situação, compreendendo uma gama de serviços de saúde realizados no domicílio destinados ao suporte terapêutico do paciente, além de uma rede de apoio para diagnósticos e outras medidas, com a garantia da continuidade do cuidado, uma vez que, no âmbito do SUS, o acesso ao Programa do Governo Federal Melhor em Casa, por meio do Serviço de Assistência Domiciliar – SAD, não está disponível em todos os municípios brasileiros.

2.2 As perspectivas relacionadas ao cuidado domiciliar são crescentes, em decorrência da transição do perfil demográfico e epidemiológico da população

brasileira, tendo em vista o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade, com conseqüente envelhecimento populacional e uma maior prevalência das doenças crônico-degenerativas ligadas ao envelhecimento, acompanhadas de um maior risco de complicações e nível de dependência, sendo esta uma realidade não só do Brasil, mas dos demais países desenvolvidos e em desenvolvimento.

2.3 Portanto, este é um tema cada vez mais relevante e recorrente do ponto de vista de políticas públicas e orçamentos públicos, sendo o Serviço de Assistência Domiciliar (**Home Care**) uma das estratégias de enfrentamento a serem adotadas nesse cenário.

2.4 No entanto, cabe ressaltar que, o Serviço de Assistência Domiciliar (**Home Care**) não é voltado exclusivamente para a população idosa. Este serviço atende a pacientes de diversas idades, gêneros e complexidades, que estejam em recuperação de traumas, portadores de doenças autoimunes, deficiências mentais ou físicas, sequelas de AVE (Acidente Vascular Encefálico), demências, encefalopatias, entre outros.

2.5 Se por um lado o ambiente hospitalar protege a saúde do indivíduo, ele o sujeita a riscos (infecção hospitalar, por exemplo) e a uma rotina que lhe é totalmente estranha, assim, visando ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um maior conforto, privacidade, qualidade de vida, livre dos incômodos e estresses do ambiente hospitalar, propiciando, ainda, um maior contato entre o paciente e sua família, permitindo que ela possa acompanhar de forma ampla e participativa na recuperação do paciente, conclui-se pela necessidade da realização de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação do Serviço de Assistência Domiciliar, a fim de executar e atender a demanda existente.

2.6 O Serviço de Assistência Domiciliar (**Home Care**) pode ser dar em diferentes níveis de complexidade. A Assistência Domiciliar de Baixa (seguimento de 6h/dia) e Média (seguimento de 12h/dia) complexidade está indicada para pacientes que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos. Já a Assistência Domiciliar de Alta Complexidade (seguimento de 24h/dia) está indicada para pacientes com quadros clínicos complexos, porém estáveis, com necessidade de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e procedimentos especializados, bem como, cuidados contínuos e diários de enfermagem. No entanto, é preciso frisar que, a condição clínica do paciente é dinâmica e, em sendo assim, os pacientes podem alternar de complexidade assistencial no período.

2.7 O Credenciamento de empresas especializadas traz uma alternativa mais eficiente do que a assistência direta, uma vez que oferece muitas vantagens como a compra simplificada de insumos e medicamentos, materiais e contratação de mão de obra, acelerando o processo burocrático, garantindo maior vantajosidade do ponto de vista econômico e financeiro.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1. Credenciamento de empresa especializada em Assistências Domiciliar – Home Care, apta a prestar os serviços de saúde da Baixa, Média e Alta Complexidade com ventilação e sem ventilação aos pacientes que necessitam de cuidados diários.

3.1.2. Atendimento de equipe multidisciplinar, com fornecimento de suplementos, nutrição enteral ou parenteral; 120 fraldas descartáveis por mês aos pacientes;

3.2 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a prestação dos serviços domiciliar com as seguintes vantagens:

- Humanização do atendimento;
- Maior autonomia do paciente;
- Maior envolvimento da família no tratamento, que favorece a recuperação do paciente;
- Diminuição dos incômodos e estresses do ambiente hospitalar;
- Diminuição do risco de infecção hospitalar;
- Assistência individualizada e personalizada;
- Otimização dos leitos hospitalares para pacientes que deles necessitem;
- Redução do custo/dia da internação.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 Garantia da remoção do paciente, quando necessário, em ambulância com recursos técnicos adequados e pessoal devidamente capacitado, de forma a propiciar segurança e conforto para o paciente.

5.3 Melhor detalhamento na composição e descrição dos serviços e de outros, necessários ao adequado e suficiente atendimento dos pacientes.

5.4 Distinção no direcionamento da prestação do Serviço de Assistência Domiciliar, a depender da modalidade e complexidade da assistência devida, se pelo Programa Saúde em Casa (SESAU) ou Serviço de Atenção Domiciliar (SAD/SMS) ou empresa credenciada especializada no Serviço de Internação Domiciliar em Regime de Home Care.

5.5 Atendimento dos pacientes nas seguintes classificações

<b>Score ABEMID (pontos)</b>	<b>Nível de Complexidade</b>
Inferior a 7	Classificado como NÃO ELEGÍVEL para internação domiciliar
8 até 12	Baixa complexidade – 6h
13 até 18	Média Complexidade – 12h
19 ou >	Alta Complexidade (com ou sem ventilação) – 24h

\*\*Ao obter uma pontuação de score 5, o paciente migra automaticamente para Média Complexidade

\*\*Ao obter dois ou mais pontuações de scores 5, o paciente migra automaticamente para Alta Complexidade independente do total de pontos obtidos (com cuidado de enfermagem de 24horas).

Complexidade	Qtde prevista. = Média de pacientes somados a 30%
Baixa complexidade	25
Média complexidade	29
Alta complexidade sem ventilação	45
Alta complexidade com ventilação	25
Total estimado	124 pacientes

5.6. Possuir em seu corpo técnico os seguintes profissionais:

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SERVIÇO
2231.	Médico	Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.
2235.	Enfermeiro	Atuam nas áreas de saúde e serviços sociais. Exercem atividades em empresas públicas e privadas. A grande maioria possui registro em carteira, trabalham em equipe, em ambientes fechados e com revezamento de turnos (diurno/noturno). Com exceção dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família que trabalham somente em horário diurno e com carga determinada em portaria específica. Os profissionais são predominantemente do sexo feminino, porém o número de profissionais do sexo masculino tem aumentado. São expostos a riscos biológicos e, com exceção dos enfermeiros sanitaristas e do trabalho, a materiais tóxicos, radiações e estresse decorrente de lidar com vida humana.
3222.	Técnico em enfermagem	Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
2237.	Nutricionista	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

2236.	Fisioterapeuta	Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, e adaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.
2232.	Odontólogo	Atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Trabalham por conta própria ou como assalariados em clínicas particulares, cooperativas e empresas de atendimento odontológico e na administração pública. Exercem suas atividades individualmente e em equipe. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (ler-dort).
2516.	Assistente Social	Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
2239.	Terapeuta ocupacional	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortoptia e musicoterapia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Atuam na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

2515.	Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
2238.	Fonoaudiólogo	Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.
2234	Farmacêutico	Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

5.7. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

## **6. DA VISTORIA**

6.1. Não será necessário a realização de vistoria.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Licitante deverá apresentar relação individualizada dos profissionais da equipe multidisciplinar conforme item 8.1.1 deste documento, essencial à realização dos serviços, bem como os respectivo registro na entidade profissional competente, quando exigido por Lei, sendo que, no mínimo, deverão constar:

7.1.1. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- c) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame.

7.1.2. De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

- a. Características: execução de serviço continuado de internação médica domiciliar – Home Care
- b. Quantidades: no mínimo, 10% por cento da quantidade do objeto licitado;
- c. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

7.1.3 De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

7.1.4. O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 2 % (dois por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para início da adaptação de equipamentos e treinamento da equipe ou remoção do paciente para domicílio será de 48h (quarenta e oito horas) a partir da autorização da contratante.

A assistência poderá ter início ainda dentro do ambiente hospitalar, com o paciente sendo atendido na UTI ou em uma Unidade de Cuidados Intermediários, para adaptação dos equipamentos a serem utilizados na transição do mesmo para o domicílio.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

8.1.1 O Serviço de Assistência Domiciliar – Home Care deve englobar a prestação de serviços, equipamentos, materiais, medicamentos e procedimentos (vide anexo A) para pacientes, oriundos de demanda judicial, portadores de condições clínicas que exijam uma intensidade de cuidados acima da modalidade Ambulatorial, e deverá ser ofertado por uma equipe multiprofissional capacitada e designada para esse fim, podendo ser constituída por:

- a. Médico;
- b. Enfermeiro;
- c. Técnico em enfermagem;
- d. Nutricionista;
- e. Fisioterapeuta;
- f. Odontólogo;
- g. Assistente Social;
- h. Terapeuta Ocupacional;
- i. Psicólogo;
- j. Fonoaudiólogo;
- k. Farmacêutico.

**8.2. INCLUEM –SE a cobertura de:**

- Fornecimento de suplementos, nutrição enteral ou parenteral;
- Fornecimento de 120 fraldas descartáveis por mês aos pacientes);

**DA EXCLUSÃO a cobertura:**

- Serviços de atenção domiciliar contratados diretamente pelo paciente ou seu responsável e Quaisquer despesas realizadas sem prévia autorização.

**8.3 Da qualidade da assistência**

A fim de garantir a qualidade da assistência prestada ao paciente, o Serviço de Internação Domiciliar em Regime de Home Care deve:

**Assegurar a:**

- Estrutura necessária e suficiente ao tratamento do paciente todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem interrupções;
- Remoção do paciente internado para o domicílio, de acordo com a solicitação do médico assistente, utilizando um veículo equipado com recursos técnicos que garantam o conforto e a segurança do paciente;
- Disponibilidade de ambulância e/ou UTI móvel para suporte ao paciente, quando necessário, a qualquer hora, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Prestação da assistência à saúde do paciente por profissionais devidamente qualificados, inscritos e em situação de regularidade com seus respectivos conselhos de classe;
- Manutenção dos dados cadastrais da empresa e dados referentes ao corpo clínico de profissionais que atenderão o paciente devidamente atualizados;
- Obediência as normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e sua família, com respeito a sua integridade física e moral e seus direitos de modo geral;
- Recursos de diagnóstico e tratamento, podendo ser próprios ou terceirizados.

**8.4 Contar com, no mínimo, os seguintes profissionais em seu quadro de funcionários:**

- Um **Diretor/Coordenador Médico** responsável técnico;
- Um **Diretor/Coordenador de Serviços de Enfermagem** responsável técnico;
- Um **Enfermeiro** responsável pela Coordenação das Atividades de Enfermagem;
- **Nutricionista**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;
- **Fisioterapeuta**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;

- **Odontólogo**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa.
- **Assistente Social**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;
- **Terapeuta Ocupacional**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;
- **Psicólogo**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;
- **Fonoaudiólogo**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;
- **Farmacêutico**, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes, conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com a Coordenação Clínica da empresa;

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Indica-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

- **Mônica Maria de Melo Lins – Coordenadora Home Care – SUAS-Mat.82;**
- **Eveline Lopes Frota Barbosa – Coordenadora de Saúde Programa Saúde em Casa/SESAU – CPF. 010.830.203-23;**
- **Carla Suzane Góes Pachêco – Assessora Técnica – Mat.863792-0.**

9.2. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:



- Através de e-mail, ofício, contato telefônico ou pessoalmente.
- A formalização da comunicação deverá ser sempre documentada e assinada pelo responsável.

9.3. A contratada deverá emitir um relatório técnico digital, mensalmente, na data estabelecida com a administração, contendo todas as informações de serviços prestados no mês referente ao atendimento ao paciente e suas intercorrências (se houver).

9.4. O relatório deverá ser assinado pelo médico ou enfermeiro responsável pela coordenação das atividades de enfermagem e atestado pelo coordenador/médico responsável técnico da empresa contratada.

9.5. Informar de forma prévia ou de forma imediata, quando assim for oportuno, em casos que necessitam de autorização da administração para execução de serviços que ultrapassem o limite contratado.

9.6. A contratada deverá atender as exigências especificadas no item 13 deste instrumento, bem como as exigências do Anexo A.

**9.7. Os custos variáveis serão pagos a contratada mediante a realização do serviço e comprovação, de acordo com o relatório. Vide item 9.3.**

9.8. A contratada deverá apresentar relatório de prestação de contas juntamente com a Nota Fiscal, para fins de análise do gestor de contrato.

9.9. Em caso de não cumprimento do mínimo exigido do Serviço de Assistência Domiciliar (**Home Care**), a contratada sofrerá sanções previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumuladas com os art. 73, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

10.2. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

10.3. A empresa deverá realizar de imediato a manutenção ou substituição do equipamento e/ou material que se fizer necessário conforme previsto nas exigências.

10.4. Exigir o uso correto de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

10.5. Uma vez que, a equipe do Programa Saúde em Casa desta SESAU não se encontre devidamente estruturada ou não disponha dos recursos necessários para assistir a um paciente de Baixa Complexidade, como também, o município de domicílio de um paciente de Média Complexidade não possua o SAD e/ou a condição clínica do paciente demande algum cuidado/procedimento específico para o qual a equipe do SAD não esteja devidamente capacitada ou não disponha do equipamento/material/medicamentos necessários para prestar uma adequada e suficiente assistência ao paciente, o Estado poderá vir a acolher essas demandas por meio da empresa credenciada para prestação do Serviço de Assistência Domiciliar em regime de Home Care.

## **11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1. Os uniformes, materiais de consumo, EPIs de uso obrigatório, equipamentos, ferramentas, utensílios, máquinas e suprimentos cuja disponibilização em favor da Administração esteja englobada pelo objeto, com descrição detalhada e previsão de quantidade estimada de demanda ou consumo, periodicidade e prazos de substituição e padrões mínimos de qualidade, ficam a cargo da contratada.

11.2. A empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados, no início da prestação dos serviços e sempre que for necessário, os equipamentos contidos no **ANEXO A - PACOTES DE PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL**.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED),

ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

13.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.22. Assegurar à Contratante:

13.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

13.1.22.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CREDENCIADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da Secretaria, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a sub CREDENCIADA a atender todas as exigências deste termo de referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a CREDENCIADA;

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.9.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



16.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

17.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangida ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8.1 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

18.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

18.9.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.1.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (*IGP-M*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Cometer fraude fiscal.

21.1.2. Declarar informações falsas; e

21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. Fraudar a execução do contrato;

21.1.5. Falhar na execução do contrato;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.8. Apresentar documentação falsa;

21.1.9. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.10. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.2. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2. Multa.

21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2021), na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2534**



<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	<b>UNIDADE GESTORA:</b> 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 10.302.0205.4348 – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE NO ESTADO	
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</b> 0215 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
<b>FONTE:</b> 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>LICITAÇÃO:</b> 12	<b>GRUPO:</b> 50
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 31.414.924,40 (TRINTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Maceió, 28 de março de 2022

### **ANEXO A do Termo de referência**

**PACOTES DE PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL**

**CREDENCIAMENTO HOME CARE**

Este documento discrimina o objeto do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para prestação de serviços de assistência domiciliar - HOME CARE aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado de Alagoas.

Os serviços apresentados são em forma de pacotes com as respectivas composições descritas em cada um, a saber:

**PACOTE BAIXA COMPLEXIDADE – 6 HORAS:**

<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO FIXO</b>	<b>VALOR /DIÁRIA DO PACOTE (pós cotação)</b>
Avaliação Médica	
Visita médica, inclusive pediatra, conforme plano terapêutico 1 x por mês	
Avaliação Enfermagem	
Visita do Enfermeiro 1 x por mês	
Avaliação Assistente Social	
Visita do Assistente Social 1 x por mês	
Avaliação Nutricional	
Visita Nutricionista 1 x por mês	
Avaliação de Fisioterapia	
Sessão de Fisioterapia 2 x por semana	
Avaliação de Fonoaudiologia	
Sessão de Fonoterapia 1 x por semana	R\$ 370,00
Avaliação Psicológica	
Sessão de Psicologia 1 x por semana	
Plantão de Enfermagem 06 horas/dia	
Coleta laboratorial domiciliar 1x por mês	
Cama com grades de controle manual	
Colchão convencional e/ou colchão piramidal na implantação	
Escada 2 degraus	
Cadeira de rodas	
Cadeira de rodas higiênica	
Suporte de soro	
Ambú com máscara	

<p>Kit de aparelho de pressão</p> <p>Kit de glicosímetro</p> <p>Termômetro</p> <p>Aspirador de secreção elétrico ou cirúrgico (conforme indicação clínica)</p> <p>Concentrador simples 5 ou 10 litros (conforme indicação clínica)</p> <p>Concentrador multifuncional 5 ou 8 litros (conforme indicação clínica)</p> <p>Cilindro de oxigênio de back-up (conforme indicação clínica)</p> <p>Carrinho para cilindro (conforme indicação clínica)</p> <p>Kit de suporte de oxigênio (conforme indicação clínica)</p> <p>Oxímetro de Pulso</p> <p>Nebulizador elétrico ou ultrassônico</p> <p>Kit para nebulização</p> <p>Insumos, fraldas, medicamentos, curativos com coberturas especiais (conforme indicação clínica), alimentação enteral e fórmulas especiais, conforme prescrição. (*item 8.2)</p> <p>Call center 24 horas, com regulação de enfermagem</p> <p>Atendimento de emergência 24 horas</p> <p>Relatório técnico mensal, por sistema online</p> <p>Coleta de resíduos sólidos de saúde (perfurocortantes e infectantes) 1x por semana</p> <p>Avaliação do paciente no hospital e/ou domicílio para levantamento das necessidades quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Em caso de haver necessidade de hospitalização do paciente por um período, reavaliação do mesmo no hospital para reimplantação no serviço</p> <p>Avaliação e validação da residência quando da solicitação para</p>	
---	--

implantação do home care	
Orientação à família e identificação do cuidador e programa de Treinamento Familiar (desmame)	

### **PACOTE MÉDIA COMPLEXIDADE – 12 HORAS**

<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO FIXO</b>	<b>VALOR /DIÁRIA DO PACOTE (pós cotação)</b>
Avaliação Médica	R\$ 561,00
Visita médica, inclusive pediatra, conforme plano terapêutico 2 x por mês	
Avaliação Enfermagem	
Visita do Enfermeiro 2 x por mês	
Avaliação Assistente Social	
Visita do Assistente Social 2 x por mês	
Avaliação Nutricional	
Visita Nutricionista 2 x por mês	
Avaliação de Fisioterapia	
Sessão de Fisioterapia 3 x por semana	
Avaliação de Fonoaudiologia	
Sessão de Fonoterapia 1 x por semana	
Avaliação Psicológica	
Sessão de Psicologia 1 x por semana	
Plantão de Enfermagem 12 horas/dia	
Coleta laboratorial domiciliar 1x por mês	
Cama com grades de controle manual	
Colchão pneumático com pressão alternada	

Escada 2 degraus

Cadeira de rodas

Cadeira de rodas higiênica

Suporte de soro

Ambú com máscara

Kit de aparelho de pressão

Kit de glicosímetro

Termômetro

Aspirador de secreção elétrico ou cirúrgico (conforme indicação clínica)

Concentrador simples 5 ou 10 litros (conforme indicação clínica)

Concentrador multifuncional 5 ou 8 litros (conforme indicação clínica)

Cilindro de oxigênio de back-up (conforme indicação clínica)

Carrinho para cilindro (conforme indicação clínica)

Kit de suporte de oxigênio (conforme indicação clínica)

Oxímetro de Pulso

Nebulizador elétrico ou ultrassônico

Kit para nebulização

Insumos, fraldas, medicamentos, curativos com coberturas especiais (conforme indicação clínica), alimentação enteral e fórmulas especiais, conforme prescrição. (\*item 8.2)

Call center 24 horas, com regulação de enfermagem

Atendimento de emergência 24 horas

Relatório técnico mensal, por sistema online

Coleta de resíduos sólidos de saúde (perfurocortantes e infectantes) 1x por semana

<p>Avaliação do paciente no hospital e/ou domicílio para levantamento das necessidades quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Em caso de haver necessidade de hospitalização do paciente por um período, reavaliação do mesmo no hospital para reimplantação no serviço</p> <p>Avaliação e validação da residência quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Orientação à família e identificação do cuidador e programa de Treinamento Familiar (desmame)</p>	
---	--

**PACOTE ALTA COMPLEXIDADE – 24 HORAS (sem ventilação mecânica)**

<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO FIXO</b>	<b>VALOR /DIÁRIA DO PACOTE (pós cotação)</b>
<p>Avaliação Médica</p> <p>Visita médica, inclusive pediatra, conforme plano terapêutico 1 x por semana</p> <p>Avaliação Enfermagem</p> <p>Visita do Enfermeiro 1 x por semana</p> <p>Avaliação Assistente Social</p> <p>Visita do Assistente Social 2 x por mês</p> <p>Avaliação Nutricional</p> <p>Visita Nutricionista 2 x por mês</p> <p>Avaliação de Fisioterapia</p> <p>Sessão de Fisioterapia 5 x por semana</p> <p>Avaliação de Fonoaudiologia</p> <p>Sessão de Fonoterapia 1 x por semana</p> <p>Avaliação Psicológica</p>	<p>R\$ 815,00</p>

Sessão de Psicologia 1 x por semana	
Plantão de Enfermagem 24 horas/dia	
Coleta laboratorial domiciliar 1x por mês	
Cama com grades de controle manual	
Colchão pneumático com pressão alternada	
Escada 2 degraus	
Cadeira de rodas	
Cadeira de rodas higiênica	
Suporte de soro	
Ambú com máscara	
Kit de aparelho de pressão	
Kit de glicosímetro	
Termômetro	
Aspirador de secreção elétrico ou cirúrgico	
Concentrador simples 5 ou 10 litros (conforme indicação clínica)	
Concentrador multifuncional 5 ou 8 litros (conforme indicação clínica)	
Cilindro de oxigênio de back-up (conforme indicação clínica)	
Carrinho para cilindro (conforme indicação clínica)	
Kit de suporte de oxigênio (conforme indicação clínica)	
Oxímetro de Pulso	
Respirador microprocessado não invasivo (conforme indicação clínica)	
No Break	
Nebulizador elétrico ou ultrassônico	

<p>Kit para nebulização</p> <p>Materiais, insumos, fraldas, medicamentos, curativos com coberturas especiais (conforme indicação clínica), alimentação enteral e fórmulas especiais, conforme prescrição. (*item 8.2)</p> <p>Call center 24 horas, com regulação de enfermagem</p> <p>Atendimento de emergência 24 horas</p> <p>Relatório técnico mensal, por sistema online</p> <p>Coleta de resíduos sólidos de saúde (perfurocortantes e infectantes) 1x por semana</p> <p>Avaliação do paciente no hospital e/ou domicílio para levantamento das necessidades quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Em caso de haver necessidade de hospitalização do paciente por um período, reavaliação do mesmo no hospital para reimplantação no serviço</p> <p>Avaliação e validação da residência quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Orientação à família e identificação do cuidador e programa de Treinamento Familiar (desmame)</p>	
--	--

**PACOTE ALTA COMPLEXIDADE- 24 HORAS (com ventilação mecânica)**

<b>COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO FIXO</b>	<b>VALOR /DIÁRIA DO PACOTE (pós cotação)</b>
<p>Avaliação Médica</p> <p>Visita médica, inclusive pediatra, conforme plano terapêutico 1 x por semana</p> <p>Avaliação Enfermagem</p> <p>Visita do Enfermeiro 1 x por semana</p> <p>Avaliação Assistente Social</p>	<p>R\$ 990,00</p>



Visita do Assistente Social 2 x por mês	
Avaliação Nutricional	
Visita Nutricionista 2 x por mês	
Avaliação de Fisioterapia	
Sessão de Fisioterapia 7 x por semana	
Avaliação de Fonoaudiologia	
Sessão de Fonoterapia 1 x por semana	
Avaliação Psicológica	
Sessão de Psicologia 1 x por semana	
Plantão de Enfermagem 24 horas/dia	
Coleta laboratorial domiciliar 1x por mês	
Cama com grades de controle manual	
Colchão pneumático com pressão alternada	
Escada 2 degraus	
Cadeira de rodas	
Cadeira de rodas higiênica	
Suporte de soro	
Ambú com máscara	
Kit de aparelho de pressão	
Kit de glicosímetro	
Termômetro	
Aspirador de secreção elétrico ou cirúrgico	
Concentrador simples 5 ou 10 litros (conforme indicação clínica)	
Concentrador multifuncional 5 ou 8 litros (conforme indicação clínica)	

<p>Cilindro de oxigênio de back-up</p> <p>Carrinho para cilindro</p> <p>Oxímetro de Pulso</p> <p>Ventilador microprocessado invasivo</p> <p>No Break</p> <p>Materiais, insumos, fraldas, medicamentos, curativos com coberturas especiais, alimentação enteral e formulas fórmulas especiais, conforme prescrição. (*item 8.2)</p> <p>Call center 24 horas, com regulação de enfermagem</p> <p>Atendimento de emergência 24 horas</p> <p>Relatório técnico mensal, por sistema online</p> <p>Coleta de resíduos sólidos de saúde (perfurocortantes e infectantes) 1x por semana</p> <p>Avaliação do paciente no hospital e/ou domicílio para levantamento das necessidades quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Em caso de haver necessidade de hospitalização do paciente por um período, reavaliação do mesmo no hospital para reimplantação no serviço</p> <p>Avaliação e validação da residência quando da solicitação para implantação do home care</p> <p>Orientação à família e identificação do cuidador e programa de Treinamento Familiar (desmame)</p>	
---	--

**COMPOSIÇÃO MÍNIMA COM CUSTO VARIÁVEL / PARA TODAS AS COMPLEXIDADES**

**O Serviço será pago através de solicitações pontuadas, de acordo com a necessidade do paciente.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES
01	Remoção do paciente em suporte AVANÇADO	124	R\$ 400,00

02	Remoção do paciente em suporte SIMPLES	124	R\$ 130,00
03	Consulta com médico especialista (conforme indicação médica)	124	R\$ 250,00
04	Visita do Estomatoterapeuta, (conforme indicação médica)	124	R\$ 78,10
05	Exames de imagem: Radiografia de tórax (PA e perfil e/ou no leito)	124	R\$ 70,00

**\*Os custos variáveis só serão pagos a contratada mediante a realização do serviço por demanda. Vide ítem 9.3 e 9.7.**

## ANEXO B

### TABELA DE AVALIAÇÃO DE COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL - ABEMID

Efetuada em     /     /

Nome do Paciente:		Complexidade:
Idade:	Programação em dias de atendimento - 24 h:	
Convênio:	Programação em dias de atendimento - 12 h:	
Matrícula:	Programação em dias de atendimento - 06 h:	
Diagnóstico Principal:		
Diagnóstico Secundário:		
Descrição	Itens da Avaliação	Pontos atribuídos
Suporte Terapêutico	Sonda Vesical Permanente	
	Sonda Vesical Intermitente	
	Traqueostomia sem Aspiração	
	Traqueostomia com Aspiração	
	Aspiração de Vias Aéreas Sup.	
	Acesso Venoso Prof. Contínuo	
	Acesso Venoso Intermitente	
	A. Venoso Periférico Contínuo	
Quimioterapia	Diálise Domiciliar	
	Oral	
	Sub Cutânea	
	Intra Venosa	

	Intra Tecal	
Suporte Ventilatório	O <sup>2</sup> Intermitente	
	O <sup>2</sup> Contínuo	
	Ventilação Mec. Intermitente	
	Ventilação Mecânica Contínua	
Lesão Vascular/Cutânea	Úlcera de Pressão Grau I	
	Úlcera de Pressão Grau II	
	Úlcera de Pressão Grau III	
	Úlcera de Pressão Grau IV	
Grau de Atividade da Vida Diária Relacionada a Cuidados Técnicos	Independente	
	Semi-Dependente	
	Dependente Total	
Dependência de Reabilitação	Independente	
Fisiot / Fono / Etc. Seções Diárias	Dependente	
Terapia Nutricional	Suplementação Oral	
	Gastrostomia	
	SNE	
	Jejuno Ileo	
	Nutrição Parenteral Total	

Classificação dos Pacientes	TOTAL
-----------------------------	-------

Inferior a 07 pontos	Paciente não elegível para Internação Domiciliar
De 08 à 12 pontos	Baixa Complexidade
De 13 à 18 pontos	Média Complexidade
Acima de 19 pontos	Alta Complexidade

Ao obter um score 5, o paciente migra automaticamente para média complexidade

Ao obter dois ou mais scores 5, o paciente migra automaticamente para Alta complexidade Obs. A migração acima referida, ocorre independente dos pontos totais obtidos

Assinatura e carimbo:	Data:
-----------------------	-------

### **OBSERVAÇÕES:**

#### **I) Quanto ao Grau de Atividade da Vida Diária:**

1- Entende-se por **paciente independente** aquele que pode ser acompanhado por cuidador ou familiar bem treinado

1. Entende-se por **parcialmente dependente**, aquele que apresenta duas ou mais das condições abaixo:
  - a. Somente mobiliza-se do leito com ajuda de terceiros.
  - b. Apresenta nível de consciência com confusão mental.
  - c. Faz uso de medicações intravenosas de caráter intermitente.
  - d. Necessita de curativos especializados / cirúrgicos diários.

3- Entende-se por **totalmente dependente**, aquele que:

- a. apresenta-se em prótese ventilatória contínua ou intermitente com 3 ou mais intervenções diárias
- b. apresenta-se inconsciente/comatoso ou totalmente restrito ao leito, associado a necessidade de algum dos suportes terapêuticos: cateter vesical, traqueostomia, acesso venoso e diálise domiciliar.
- c. faz uso de medicações intravenosas de caráter contínuo.
- d. possui cirurgia de fixação da coluna, em decorrência de instabilidade grave, com menos de 60 dias de P. O .

## II) Quanto a Classificação:

- a. Se o somatório de pontos obtidos **for menor ou igual a 07 pontos**, o paciente será considerado não elegível para iniciar ou manter-se no programa de internação domiciliar;
- b. Se o somatório de pontos obtidos **for de 08 a 12 pontos**, o paciente será considerado de Baixa Complexidade;
- c. Se o somatório de pontos obtidos **for de 13 a 18 pontos**, o paciente será considerado de Média Complexidade;
- d. Se o somatório de pontos obtidos **for igual ou superior a 19 pontos**, o paciente será considerado de Alta Complexidade;
- e. Ao obter 01 pontuação 5, o paciente migra automaticamente para Média Complexidade;
- f. Ao obter **02 ou mais pontuações 5**, o paciente migra automaticamente para Alta Complexidade, independente do total de pontos obtidos (com cuidados de enfermagem de 24 horas).

**Obs.: 1** - Em TODOS os itens de avaliação, EXCETO os relacionados a coluna SUPORTE TERAPÊUTICO, os pontos NÃO se somam, **SEMPRE** prevalecendo o item de **MAIOR** pontuação em decorrência da maior COMPLEXIDADE

**Obs.: 2** - Entende-se por DEPENDÊNCIA TOTAL DE CUIDADOS a necessidade de enfermagem 24h

**Obs.: 3** - Entende-se por DEPENDÊNCIA PARCIAL DE CUIDADOS a necessidade de enfermagem 12h

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE ADESÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ/MF:

Informações bancárias para pagamento (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE):

A empresa ..... , inscrita sob o CNPJ de nº ..... , abaixo qualificada, requer sua inscrição no credenciamento de empresas para o fornecimento de prestação de serviços, nas modalidades de internação domiciliar (HOME CARE), nos termos do Regulamento do edital de Credenciamento nº XX/202X.

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do edital nº XXX/20xx e demais condições, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição e comprometendo-me a efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços.

Informo ainda que a nossa empresa tem a capacidade de atender por Mês \_\_\_\_\_ pacientes;

Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Atenciosamente.

(Assinatura)

(Nome do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) dos profissionais da equipe multidisciplinar, essencial à realização dos serviços, caso venhamos a credenciar, são:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho n.º	Data do registro

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20 . (Assinatura)

(Nome do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Local e Data) (Assinatura)

(Nome do representante legal)

Obs:

- a. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



- b. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, ainda, cientes das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(Local e Data) (Assinatura)

(Nome do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO VI**

### **MINUTA**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º /20 , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOME CARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DE ALAGOAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para conseqüente contratação, procedimento devidamente autorizado na forma

do **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** –  
modalidade **Inexigibilidade n.º XXX/20XX**, que reger-se-á pelas normas  
gerais da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em  
específico no *caput* do Artigo 25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento, por meio de  
Inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços em Home Care,  
prioritariamente voltado ao cumprimento às decisões judiciais, nas suas  
modalidades de Atendimento Domiciliar e Internação Domiciliar (Baixa,  
Média e Alta Complexidade com ou sem ventilação), definidas com base nos  
critérios de elegibilidade e escore da TABELA DE AVALIAÇÃO DE  
COMPLEXIDADE ASSISTENCIAL – **ABEMID**.

1.1.1. Este Instrumento é firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo  
com o Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

### **2.1. São responsabilidades da instituição CREDENCIADA/CONTRATADA:**

2.1.1. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e  
igualitário;

2.1.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

2.1.3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

2.1.4. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

2.1.5. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

2.1.6. Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos  
e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.1.7. Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

2.1.8. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

2.1.9. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados.

2.1.10. Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

2.1.11. Responsabilizar-se pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

2.1.12. Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

2.1.13. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);

2.1.14. Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES, bem como os demais itens da estrutura;

2.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

2.1.16. Executar o serviço contratado, diretamente, sendo vedada a cessão total ou parcial da atividade;

**2.2. São responsabilidades do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Estadual de Saúde:**

2.2.1. Fiscalizar a execução do contrato que ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta, ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

2.2.2. Providenciar a publicação do instrumento contratual;

2.2.3. Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados;

2.2.4. Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado por meio do setor técnico competente, a juízo da Secretaria Estadual de Saúde.

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas de futuras contratações serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

**Funcional Programática:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

**Fonte de financiamento:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação Índice Geral de Preços - Mercado (*IGP-M*), apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, cuja data base corresponderá à de assinatura do termo de credenciamento, com formalização mediante apostilamento.

5.2. Caso os preços dos serviços venham a ser, no todo ou em parte, controlados pelo Estado, o reajustamento observará a periodicidade e os índices oficiais divulgados.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

6.4.4. O período de prestação dos serviços;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangida ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de

Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

6.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

6.9.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**



7.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste termo, sem prejuízo das demais cominações legais e administrativas aplicáveis

7.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93

7.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento

7.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

7.5. Ocorrendo o descredenciamento imputado por sanções administrativas, o interessado somente poderá solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis

7.6. A SESAU poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, assegurado, todavia, o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação, desde que regularmente autorizados nos termos do credenciamento.

7.7. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 deste documento;

b. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

d. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou

e. irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

f. Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

g. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

## **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal.
- 8.1.2. Declarar informações falsas; e
- 8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 8.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta;
- 8.1.7. Causar o atraso na execução do objeto;
- 8.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.9. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.1.10. Não assinar o contrato;

8.2. As sanções do subitem 8.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

8.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

8.3.2. Multa.

8.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência para os contratos firmados por força do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, obedecendo os limites fixados pelo Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. As entidades credenciadas serão fiscalizadas pela Superintendência de Atenção a Saúde, através da Coordenação do programa saúde em casa. A fiscalização mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

11.2. A CREDENCIADA deverá manter acesso permanentemente livre às dependências onde estiver instalada, bem como seus arquivos e controle referente à execução do contrato, para os servidores responsáveis pela fiscalização e qualquer outro representante da SESAU.

11.3. Ocorrendo o descumprimento ou inobservância de quaisquer das obrigações e vedações, a CREDENCIADA será notificada para adequação no prazo determinado pela SESAU. Nos casos em que a CREDENCIADA deixar de realizar as adequações no prazo estipulado e que tais adequações interfiram na segurança do paciente ou de seu acolhimento e cuidado, bem como no descumprimento de normas relativas à assistência, os novos encaminhamentos poderão ser suspensos cautelarmente mediante justificativa, até que se proceda a sua correção.

11.4. A notificação da contratada e a suspensão do envio de novos pacientes não dispensa a abertura de processo administrativo e a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CREDENCIADA/CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Estado de Alagoas providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

CPF N°

---

TESTEMUNHA

CPF N°